



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 2 / 16

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Nos termos do Art. 222, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise da Prestação de Contas do Município de Sarandi-Pr., referente ao Exercício de 2012, na forma da Instrução nº 1902/14, emitida pela Diretoria de Contas Municipais – DCM do Tribunal de Contas; do Parecer nº 11395/14 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, e o Acórdão de Parecer Prévio nº 411/2014, ao Processo número 190652/13, da analise do Relator do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Conselheiro Nestor Baptista, que resultou no Relatório o qual originou o Acórdão de Parecer Prévio nº 411/14, da Segunda Câmara, aprovado pelos Conselheiros Nestor Baptista e Ivan Lelis Bonilha, e o Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, estando presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Kátia Regina Puchaski, propõe a apreciação do Soberano Plenário a seguinte proposição:

002 / 16

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° _____.

~~APROVADO EM 11/08/2016~~

~~02/09/2016~~

Súmula:- Aprova as Contas do Município de Sarandi, relativa ao Exercício Financeiro de 2012.

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, acatado os termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 411/14 – da Segunda Câmara, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomenda o Julgamento pela REGULARIDADE das Contas do MUNICÍPIO DE SARANDI, relativa ao Exercício Financeiro de 2012, de responsabilidade do Senhor Prefeito CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 10 dias do mês Agosto do ano de 2016.

Rafael Puchaski,
Presidente

Erasmo Cardoso Pereira,
Vice-Presidente Relator



José Aparecido da Silva "Nito",
Membro